



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2024

Processo nº 0001201-62.2023.6.22.8000

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAL 2023

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade.

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Composição da equipe e Ato de Designação:

Auditor 1 – Rejane Assis Lima da Fonseca, matrícula 260.500, Supervisora da Auditoria de Contas 2023 (Auditora-Chefe - Portaria nº 97/2023 - PRES/GABPRES);

Auditor 2 – Liz Cristina Pinto Duarte, matrícula 260.599, Coordenadora da Auditoria de Contas 2023 (Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability* - Portaria nº 165/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 3 – Erick Oliveira Chaquian, matrícula 260.511, Membro da equipe da Auditoria de Contas 2023 (Assessor de Auditoria Interna - Portaria nº 163/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 4 – William Augusto de Oliveira, matrícula 260.432, Membro da equipe da Auditoria de Contas 2023 (Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança - Portaria nº 164/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 5 - Álisson Hahn, matrícula 260.690, Coordenador da Auditoria de Contas de 2023 (Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability* - Portaria nº 43/2021 - PRES/GABPRES substituto); e Membro da equipe da Auditoria de Contas 2023 (Assistente de Auditoria Interna - Portaria nº 273/2022 - PRES/GABPRES).

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/Entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

Responsáveis pela entidade:

Desembargador Paulo Kiyochi Mori, Presidente do TRE-RO, de 01/01/2022 a 31/12/2023;

Lia Maria Araújo Lopes, Diretora-Geral do TRE-RO, desde 03/01/2018.

Responsáveis pela entidade (no período da entrega das contas):

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Presidente do TRE-RO, de 01/01/2024 a 31/12/2025

PROCESSOS CONEXOS

Ciclo de Bens Móveis e Bens Intangíveis: Processo nº 0002434-65.2021.6.22.8000

Ciclo de Bens Imóveis: Processo nº 0002395-68.2021.6.22.8000

Ciclo de Despesas com Pessoal: Processo nº 0002475-95.2022.6.22.8000

Ciclo de Gestão das Contratações: Processo nº 0002435-50.2021.6.22.8000

SUMÁRIO EXECUTIVO
Processo SEI nº 0001201-62.2023.6.22.8000
Unidade responsável: Auditoria Interna (AUDI)

O que a AUDI auditou?

Procedimento de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

Os objetivos da auditoria são:

1. obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-RO, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público;
2. verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados dos trabalhos incluem o presente Relatório de Auditoria e a emissão do Certificado de Auditoria, que irão compor o Processo de Contas Anuais dos responsáveis que ficará disponível no site oficial do TRE-RO, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

Qual foi o volume de recursos fiscalizados?

O volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R\$ 131.982.219,38 (cento e trinta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:

- Ciclo de Bens Imóveis (R\$ 92.075.193,15);
- Ciclo de Gestão das Contratações (R\$ 15.264.638,36);
- Ciclo de Despesas com Pessoal (R\$ 17.577.859,10);
- Ciclo de Bens Intangíveis (R\$ 150.960,00); e
- Ciclo de Bens Móveis (R\$ 6.913.568,77).

O que a AUDI encontrou?

Em relação às demonstrações contábeis, a auditoria não detectou distorções de valores, de classificação e apresentação, ou mesmo, de divulgação consideradas relevantes, com base nas evidências de auditoria. Diante do exposto, opinou-se pela REGULARIDADE das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 do TRE-RO.

Em relação às transações subjacentes, concluiu-se que as desconformidades apontadas neste relatório são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas. Assim, opinou-se pela REGULARIDADE COM RESSALVA das transações subjacentes às demonstrações contábeis do exercício de 2023.

Qual é a proposta de encaminhamento?

Foi proposto ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia deliberar sobre a ciência e manifestação das unidades administrativas deste órgão, bem como para elaborarem "Plano de Ação" com vistas ao atendimento das recomendações.

Quais serão os próximos passos?

Para garantir a implementação das ações, a Auditoria Interna (AUDI) fará o monitoramento das deliberações que foram expedidas neste exercício, e por ocasião da realização da Auditoria Anual de Contas de 2024, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO

II INTRODUÇÃO

- a) Visão geral do objeto
- b) Objeto, objetivos e escopo da auditoria
- c) Não escopo
- d) Metodologia e limitações inerentes à auditoria
- e) Volume de recursos fiscalizados
- f) Benefícios da fiscalização

III. ACHADOS DA AUDITORIA

- a) Distorções de valores
- b) Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
- c) Não conformidades que importam na formação da opinião
- d) Deficiências significativas de controle interno que não importam na formação da opinião
- e) Não conformidades que não importam na formação da opinião

IV. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

- a) CICLO DE DESPESA COM PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO
- b) CICLO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
- c) CICLO DE BENS IMÓVEIS
- d) CICLO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

V. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DO TCU

VI. CONCLUSÕES

- a) Segurança razoável e suporte às conclusões
- b) Conclusão sobre as demonstrações contábeis
- c) Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
- d) Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
- e) Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades
- f) Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO
 - a) Materialidade quantitativa
 - b) Materialidade qualitativa
 - c) Revisão dos níveis de materialidade
2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA
4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE
5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO
6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

1. Não conformidades que importam na formação da opinião
2. Deficiências significativas de controle interno que não importam na formação da opinião
3. Não conformidades que não importam na formação da opinião

APÊNDICE C – EVOLUÇÃO DO CICLO DE BENS IMÓVEIS

1. Valores auditados a cada Auditoria de Contas Anual
2. Recomendações feitas X situação atualizada (implementação)
3. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que possuem registro no SPIUnet (RIP)
4. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que não possuem registro no SPIUnet (Inscrição Genérica)
5. Regularização/Conformidade dos Bens Imóveis sob responsabilidade do TRE-RO
6. Conclusão

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE TABELAS

LISTA DE QUADROS

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

I. APRESENTAÇÃO

1. A Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, atribuiu às unidades de auditoria interna, que compõem o sistema de controle interno dos poderes da União, o dever de auditar e certificar as contas anuais do órgão no qual está inserida (arts. 12 a 20). De acordo com a IN TCU nº 84/2020 e demais normas de auditoria aplicada ao setor público, as contas serão certificadas como regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.
2. Em razão dessas atribuições legais, a equipe da Auditoria Interna do TRE-RO realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023, prestadas pelos gestores responsáveis do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. O apoio do órgão de controle externo TCU deu-se mediante assistência e capacitação específica, visando a criação de capacidade técnica para a realização da presente auditoria.
3. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, dentro do escopo trabalhado, para expressar conclusões sobre se as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Orçamentárias do TRE-RO, incluindo as respectivas Notas Explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
4. Os resultados do trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis que ficará disponível no site oficial do TRE-RO, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU nº 84/2020.
5. Em que pese constar no cronograma definido no Papel de Trabalho - Estratégia Global de Auditoria - EGA, evento SEI n. 1107511, que o Relatório de Auditoria seria emitido até 26 de abril de 2024, em formato longo, previamente submetido a comentários de gestores, para subsidiar a instrução do Processo de Contas Anuais dos responsáveis do TRE-RO, para encaminhado ao TCU, após apreciação pela Corte Eleitoral e publicação no Portal de Transparência e Prestação de Contas do TRE-RO, houve antecipação de data e esse Relatório será apresentado em 22/03/2024, junto com o Certificado de Auditoria.

II. INTRODUÇÃO

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), com vistas a subsidiar a certificação dessas contas pela Auditora-Chefe e pela Coordenadoria da Auditoria de Contas da Auditoria Interna. A equipe de auditoria foi composta pela Auditora-Chefe, pela Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability*, pelo Assessor de Auditoria Interna, pelo Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança e pelo Assistente de Auditoria Interna, sendo que todos os membros da equipe são servidores efetivos do TRE-RO.

a) Visão geral do objeto

7. A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia, previa em seu art. 12 que o Presidente do Tribunal de Justiça providenciaria a instalação do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Em 31 de março de 1982, foi instalado o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sendo eleitos os Desembargadores Darci Ferreira e Hélio Fonseca, Presidente e Vice-Presidente-Corregedor, respectivamente. Desde a sua concepção, o TRE-RO vem cumprindo seu papel na consolidação do Estado Democrático de Direito em nosso país, atuando com lisura e eficiência na coordenação das eleições em Rondônia.
8. O TRE-RO é um dos órgãos que compõem o Poder Judiciário, no âmbito federal, conforme art. 118 da Constituição Federal, e é responsável pela execução das ações de atendimento ao exercício da cidadania, à realização das eleições, às atividades político-partidárias e à prestação jurisdicional específica.
9. O TRE-RO não foi contemplado no conjunto significativo do Balanço Geral da União 2023 (BGU). No entanto, através do critério de sensibilidade pública de sua missão como gestor de recursos e cumpridor de programas na área de prestação de serviços públicos e do dever de prestação de contas à sociedade, nos termos da legislação pertinente e, ainda, em face da relevância social de sua atuação conforme atribuições dos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o país, executou parcela significativa de recursos da política pública de prestação de serviços neste Estado.
10. Entre os ativos da entidade, 91,18% são representados pelos saldos de contas que compõem o Imobilizado. Parcela substancial do Balanço Patrimonial da entidade está compreendida nas contas contábeis abaixo relacionadas:

Tabela 1 – Balanço Patrimonial 31/12/2023 (%/Ativo)

Conta do Balanço Patrimonial	Valor R\$	%
ATIVO CIRCULANTE	7.137.373,95	5,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.187.721,61	3,16
Créditos a Curto Prazo	421.867,38	0,32
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	421.867,38	0,32
Estoques	2.459.811,66	1,85
VPDs Pagas Antecipadamente	67.973,30	0,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	125.500.611,82	94,62
Ativo Realizável a Longo Prazo		

Investimentos	-	-
Imobilizado	120.935.956,94	91,18
Móveis	40.675.492,79	30,67
Bens Móveis	58.097.711,48	43,8
(-) Depreciação/amortização/exaustão acumulada de bens móveis	-17.422.218,69	-13,14
Imóveis	80.260.464,15	60,51
Bens Imóveis	80.292.579,00	60,54
(-) Depreciação/amortização/exaustão acumulada de bens imóveis	-32.114,85	-0,02
Bens Intangíveis	4.564.654,88	3,44
Softwares	7.178.106,74	5,41
(Amortização Acumulada de Softwares)	-2.613.451,86	-1,97
Total do Ativo	132.637.985,77	100

Fonte: SiafiWeb – Balanço Patrimonial, em 31/12/2023

11. As principais dotações orçamentárias atualizadas para a LOA 2023 estão expostas no quadro abaixo:

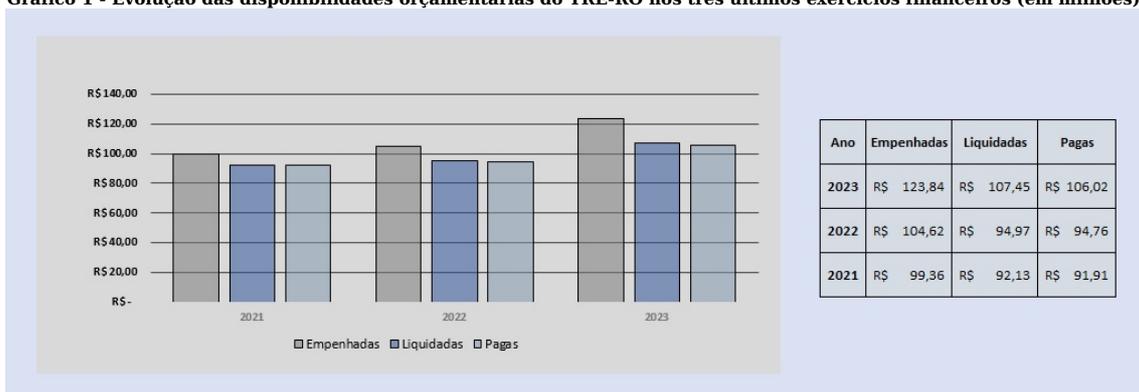
Tabela 2 – Dotações Orçamentárias do TRE-RO em 2023

Programa	Ação	Valor (R\$)	%
0909.00S6.0011	BENEFICIO ESPECIAL E DEMAIS COMPLEMEN - NO ESTADO DE RONDONIA	1.155.000,00	1,01
0033.15Z2.0121	AMPLIACAO DE CARTORIO ELEITORAL EM RO - NO MUNICIPIO DE VILHENA	650.000,00	0,57
0033.20TP.0011	ATIVOS CIVIS DA UNIAO - NO ESTADO DE RONDONIA	53.068.407,00	46,75
0033.159L.0011	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL - NO ESTADO DE RONDONIA	11.000.000,00	9,69
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA	1.164.000,00	1,02
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA	17.280.477,00	15,22
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA	2.042.159,00	1,79
3.320.040.011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES - NO ESTADO DE RONDONIA	4.148.364,00	3,65
0033.212B.0011	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES - NO ESTADO DE RONDONIA	4.114.071,00	3,62
0033.09HB.0011	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQ - NO ESTADO DE RONDONIA	9.161.633,00	8,07
3.301.810.011	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	9.718.332,00	8,56
Total		113.502.443,00	100

Fonte: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-cnj/gestao-orçamentaria-e-financeira/anexo-ii-demonstrativos-orçamentarios>

12. Destaque da evolução das disponibilidades e execução orçamentárias, a seguir:

Gráfico 1 - Evolução das disponibilidades orçamentárias do TRE-RO nos três últimos exercícios financeiros (em milhões).



Fonte: Relatório de Gestão do TRE-RO, p. 105, 2023. Adaptado pela AUDI.

De acordo com informação destacada no Relatório de Gestão 2023, PSEI 0002035-65.2023.6.22.8000, evento n.1135999, o TRE-RO apresentou nos últimos três exercícios uma média de execução de 89,9% frente às despesas empenhadas, de forma que o índice de inscrição de despesas em restos a pagar apresentou uma média de 10,1% no referido período. O desempenho é alavancado pela execução das despesas com pessoal, benefícios e encargos sociais (gastos com pessoal) em razão do pagamento ser, em regra, realizado integralmente no exercício. Desta forma, costumeiramente transfere-se para exercícios futuros a execução de despesas com outros custeios, como as faturas de serviços de dezembro, bem como outras não adimplidas pelas empresas contratadas.

b) Objeto, objetivos e escopo da auditoria

- As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
- O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, do escopo trabalhado com a metodologia escolhida, para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RO em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
- Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e

internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

c) Não escopo

16. Não integram o escopo da auditoria:

- a) exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRE-RO;
- b) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-RO, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2023, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;
- c) Contas de transferência de saldos (2.3.7.1.1.02.01 – Superávit ou Déficit de Exercícios; e 3.5.1.2.2.03.00 – Movimentação de saldos patrimoniais).

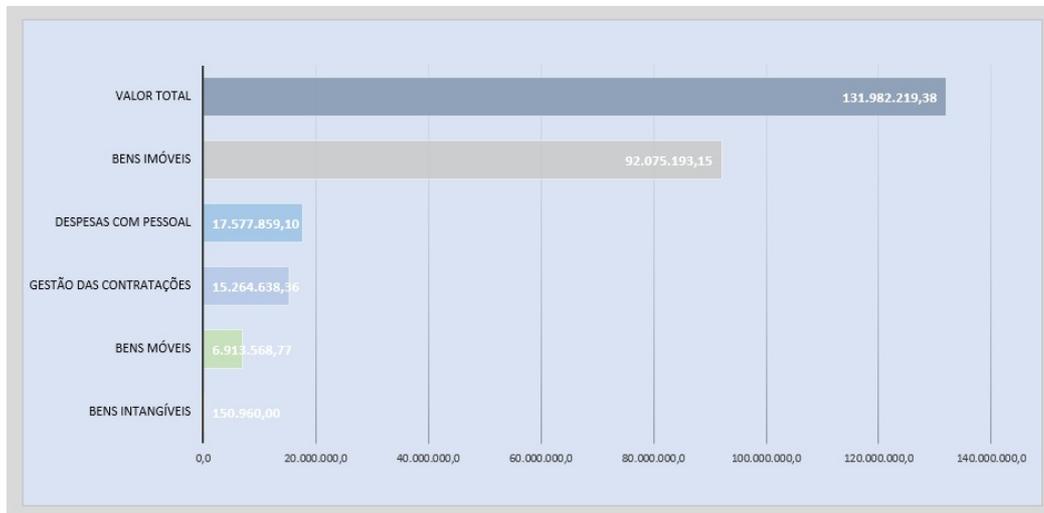
d) Metodologia e limitações inerentes à auditoria

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.
18. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.
19. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.
20. No entanto, houve limitações relevantes ao alcance da execução de todos os procedimentos de auditoria planejados, sendo que a equipe buscou executar os aspectos do planejamento mais apropriados às circunstâncias. A limitação à extensão do trabalho decorreu de:
 - a) Quarta auditoria financeira nas contas do TRE-RO realizada pela Auditoria Interna. Equipe de Auditoria em aperfeiçoamento e aprendizado ao tempo que executa a Auditoria de Contas.
 - b) O reduzido quadro reduzido de servidores, aliado aos necessários afastamentos para licença à gestante de integrantes da equipe e demais afastamentos regulamentares, impossibilitaram a extensão dos trabalhos de auditoria.
 - c) Equipe de trabalho ainda em formação, a qual busca as competências e habilidades necessárias coletivamente, conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14);
 - d) Contadora designada para compor a equipe de Auditoria sem experiência na prática contábil pública e em procedimentos de auditoria - está adquirindo os conhecimentos necessários, ao tempo em que efetiva a própria realização da Auditoria das Contas.
21. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), amostragem não estatísticas para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no "Apêndice A" deste relatório.
22. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas preliminarmente durante a auditoria foram comunicadas à Administração do TRE-RO (evento SEI n. 1087629) e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. As distorções e não conformidades detectadas na auditoria foram comunicadas aos responsáveis pela governança (evento SEI n. 1124083, 1124081). A Administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de Representação Formal (evento SEI n.1124085).
23. A Auditoria foi conduzida conforme os Termos do Trabalho de Auditoria, evento SEI n. 1027584 e 1029927 e com a Estratégia Global de Auditoria (evento SEI n. 1107511). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (evento SEI n. 1027589). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (evento SEI n. 1124078).
24. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações dos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

e) Volume de recursos fiscalizados

25. O volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R\$ 131.982.219,38 e os testes foram realizados por ciclos contábeis, dentro de uma amostra razoável do total dos processos selecionados pela materialidade, conforme a seguir:
 - a) Ciclo de Bens Imóveis: foram realizados exames no valor total da rubrica de imóveis, com exceção da conta "estudos e projetos", posto não ter havido movimentação nela no ano de 2023. Assim, o montante auditado no ciclo corresponde à quantia de R\$ 92.075.193,15;
 - b) Ciclo de Despesas com Pessoal: testes realizados em folhas de pagamento selecionadas pela materialidade e algumas contas relacionadas, com foco na verificação de regularidade da conformidade nas rubricas, no montante de R\$ 17.577.859,10;
 - c) Ciclo de Gestão das Contratações: realizou-se exames nos processos, os quais somam o montante de R\$ 15.264.638,36 representando 85,33%;
 - d) Ciclo de Bens Intangíveis: realizado testes nos processos no montante de R\$ 150.960,00, representando 100% dos processos contratados com valores empenhados em 2023; e
 - e) Ciclo de Bens Móveis: os exames foram realizados nos processos que totalizam R\$ 6.913.568,77 que representam 82,27% do total empenhado em 2023 para os bens móveis que foi de R\$ 8.404.015,16.

Gráfico 2 – Total de Valores auditados por Ciclo Contábil



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2023.

f) Benefícios da fiscalização

26. Destacam-se entre os benefícios visados por esta auditoria: a correção de procedimentos pela Administração, com fins de gerar melhorias nas informações, aumentar a qualidade e a credibilidade da Prestação de Contas Anual dos responsáveis, a partir da comunicação preliminar das distorções e desconformidades detectadas, que impactem, de forma significativa ou não, nas demonstrações contábeis do exercício sob análise; a possibilidade de aperfeiçoamento e de correção dos procedimentos e controles dos processos de trabalho, quando da ciência das desconformidades detectadas; a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

III. ACHADOS DE AUDITORIA

a) Distorções de valores - Acima do LAD e abaixo da MG (não importam para formação da opinião).

Não houve em 2023.

b) Distorções de classificação, na apresentação e divulgação

Não houve em 2023.

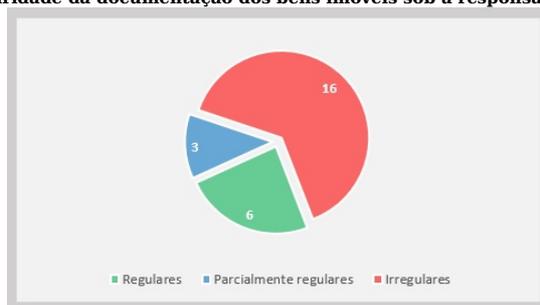
c) Não conformidades que importam na formação da opinião

c.1. Ausência de regularização da documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO

Ausência de regularização da documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, impossibilitando a entrega e destinação do bem formalmente a este regional, perfazendo um montante de R\$ 23.669.953,51 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)^[1]. Representa 30,76% do total dos valores dos bens imóveis sob a responsabilidade deste tribunal^[2] e 17,84% do total do ativo desta insituição^[3].

Cumpra destacar, ainda, que dos 25 (vinte e cinco) imóveis em posse do TRE-RO, 6 (seis) estão na condição de regulares junto à SPU (24%), 3 (três) parcialmente regulares, tendo em vista que consta número de RIP, porém na UG da SPU (12%) e, por fim, 16 (dezesseis) encontram-se em condição não regular, ou seja, ainda não possuem número de RIP na UG do TRE-RO, Termo de Entrega, dentre outros documentos obrigatórios (64%), conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 3 - Regularidade da documentação dos bens imóveis sob a responsabilidade do TRE-RO



Elaborado pela equipe da Auditoria Interna - AUDI (2024)

Não obstante, acerca da situação da regularidade/conformidade dos bens imóveis sob responsabilidade do TRE-RO, a partir das informações apresentadas pela ASSENGE em 05/03/2024 (evento n. 1129275), no que diz respeito às documentações pendentes, assim como das ações a serem ainda realizadas, esta equipe técnica de auditoria interna elaborou o seguinte quadro abaixo:

Quadro 1 - Documentação pendente e ações necessárias relacionadas à regularidade/conformidade dos imóveis sob responsabilidade do TRE-RO

n.	Documentação Pendente dos Bens Imóveis	Ariquemes	Ji Paraná	Costa Marques	Jaru	Ouro Preto do Oeste	Rolim de Moura	Vilhena	Guajará Mirim	Colorado do Oeste	Pimeta Bueno	Alta Floresta do Oeste	Alvorada do Oeste	Santa Luzia Sede	Santa Luzia Futura Sede	Machadinho do Oeste	Buritis	São Miguel do Guaporé	Nova Brasilândia	Presidente Médici	
1	Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
2	Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
3	Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
4	Ato Autorizativo da doação;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok
5	Formulário de Interesse de utilização do imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
	Demonstrativo de proposta de																				

6	viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel;	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
7	Relatório fotográfico do imóvel;	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
8	Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
9	Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
10	Minuta de Contrato de Recebimento por doação;	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
11	Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação;	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
12	Termo de Entrega;	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
13	RIP cadastrado na UG do TRE-RO.	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não						
	total de documentos pendentes	2	2	2	2	2	2	2	13	12	10	12	12	12	12	12	12	12	12
	percentual de documentação pendente	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	100%	92%	77%	92%	92%	92%	92%	92%	92%	92%	92%
	percentual de documentação OK	84,62%	84,62%	84,62%	84,62%	84,62%	84,62%	84,62%	0,00%	7,69%	23,08%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%

Elaborado pela equipe da Auditoria Interna - AUDI (2024)

c.2. Ausência de apresentação de garantia

- Ausência de apresentação da garantia contratual exigida no Termo Aditivo n. 01 ao Contrato TRE-RO n. 07/2022 (0979372), assinado em 23/02/2023, com valor total estimado em R\$ 262.068,00. A garantia exigida é no valor de R\$ 13.103,40, a qual deveria ter sido apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do aditivo. (PSEI n. 0003574-37.2021.6.22.8000);
- Ausência de apresentação da garantia contratual exigida na Apostila 03 ao Contrato TRE-RO n. 08/2020 (1028142), cujo impacto financeiro total anual é de R\$ 204.834,54, assinada em 30/03/2023. A garantia exigida é no valor de R\$ 10.241,72, a qual deveria ter sido apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da Apostila. (PSEI n. 0002624-96.2019.6.22.8000);
- Ausência de apresentação da garantia durante a execução do Contrato n. 29/2022 (evento n. 0927247), vigência 28/10/2022 a 28/04/2024, valor estimado da contratação R\$ 167.073,60 (valor da garantia de 5%, corresponderia a quantia de R\$ 8.353,68), a qual deveria ter sido apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. (PSEI n. 0000829-84.2021.6.22.8000).

d) Deficiências significativas de controle interno que não importam na formação da opinião

d.1. Ausência de mecanismos para controlar procedimentos de marcação de férias por servidores, com vistas a evitar a concomitância de períodos não elegíveis no calendário deste Regional, como o período de recesso, por exemplo (detectada marcação de férias de servidor em período concomitante com o recesso, no mês de dezembro de 2023), havendo a necessidade de criação de rotinas e procedimentos que registrem de forma efetiva a situação elencada, evitando sua ocorrência.

d.2. Ausência de mecanismo de controle para evitar o pagamento em duplicidade de 1/3 de férias a servidores que receberam o referido benefício e tiveram seu período de férias interrompido por ocorrência de licença médica, havendo a necessidade de criação de rotinas e procedimentos, com previsão de registro dos fatos relativos aos valores recebidos, mas não devolvidos, por servidores, inclusive especificando em mapeamento de processo de trabalho, com vistas a promover uma maior interação entre as unidades envolvidas na execução das rotinas da atividade.

d.3. Ausência de mecanismo de controle para a observância do prazo de cadastro no sistema de apreciação e registro de atos de pessoal do TCU (sistema e-Pessoal), referente a novas admissões no quadro de servidores efetivos deste Regional, para fins de exame da legalidade e respectivo registro do ato pela Corte de Contas, conforme regulamentado na IN n. 78/2018 - TCU. Necessidade de criação de controles internos que incorporem às rotinas de execução das atividades, a observância dos prazos normativos regulamentados.

e) Não conformidades que não importam na formação da opinião

e.1. Ausência de registro no SIAFI da seguinte Garantia Contratual apresentada, referente ao PSEI n. 0002624-96.2019.6.22.8000:

- Carta de Fiança referente a Apostila 02 ao Contrato 08/2020, no valor de R\$ 27.315,67, com validade no período de 17/06/2022 a 16/07/2023 (0888327).

e.2. Ausência de registro no SIAFI da seguinte Garantia Contratual apresentada, referente ao PSEI n. 0002182-28.2022.6.22.8000:

- Garantia Contratual - depósito caução (0961757), no valor de 9.842,50, com data de 23/12/2022. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

e.3. Ausência de registro no SIAFI do seguinte documento, referente ao PSEI n. 0003353-20.2022.6.22.8000:

- Termo Aditivo 01 ao Contrato n. 01/2023/TRE-RO, assinado em 14/03/2023 (0987414).

e.4. Ausência de registro no SIAFI da seguinte Garantia Contratual apresentada, referente ao PSEI n. 0002613-96.2021.6.22.8000:

- Apólice Seguro Garantia referente ao Contrato 26/2022, no valor de R\$ 139.208,48, vigente no período de 09/11/2022 a 09/02/2024 (0934852).

e.5. Ausência de lançamento contábil:

- na conta "BENS EM PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO - INVENTÁRIO 2019/2020/2021" do valor relativo a 33 (trinta e três) bens móveis, em atenção a Decisão n. 63/2023/PRES (evento n. 1105949), totalizando a quantia de R\$ 12.241,65.
- na conta "BENS EM PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO - INVENTÁRIO 2022" do valor relativo a 46 (quarenta e seis) bens móveis, n atendimento a Decisão n. 85/2023/PRES (evento n. 1105623), no montante de R\$ 20.083,28.

OS COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA CONSTA NO APÊNDICE B DESTES RELATÓRIO

IV. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Registra-se que as recomendações emitidas pela unidade de Auditoria Interna foram devidamente tratadas (anotadas, respondidas, observadas e atendidas, dentro das fases do monitoramento, umas nas fases de elaboração de plano de ação, outras na fases de implementação), nas formas e termos solicitados, conforme demonstrado nos quadro a seguir:

a) CICLO DE DESPESA COM PESSOAL - FOLHA DE PAGAMENTO

Não há ações de monitoramento decorrentes da execução da auditoria de contas realizada no exercício anterior.

b) CICLO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

b.1. Ação de Monitoramento Identificada: Realizar estudos dos possíveis intangíveis relacionados pela STIC em conjunto com a COFC para analisar quais softwares se enquadram na condição de ativo intangível. Para isso o MCASP 9ª Edição, item 12.2, página 246 define que o ativo será intangível quando possa ser

identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva;

Ação Proposta pelo Gestor: Foi iniciado o estudo de classificação e medição dos bens intangíveis (softwares produzidos no TRE) pela CSCOR, como exemplo podemos citar o evento (0966455);

Responsáveis pelas Ações: CSCOR - Coordenadoria de Soluções Corporativas

Resultado das Ações: Em implementação. Prazo julho de 2025.

b.2. Ação de Monitoramento Identificada: Criar procedimentos, para a partir das novas criações de um bem intangível, devidamente enquadrado pelos critérios estabelecidos no MCASP e demais normas pertinentes, incorporar os bens intangíveis produzidos internamente

Ação Proposta pelo Gestor: Estudo em andamento à adequação do processo de desenvolvimento de software, evento (0736007), para atender os parâmetros solicitados nas auditorias.

Responsáveis pelas Ações: CSCOR - Coordenadoria de Soluções Corporativas

Resultado das Ações: Em implementação. Prazo julho de 2025..

c) CICLO DE BENS IMÓVEIS

c.1. Ação de Monitoramento Identificada: Regularizar a documentação de 19 (dezenove) bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando a entrega e destinação do bem formalmente ao TRE-RO.

Ação Proposta pelo Gestor: Juntar documentação constante de Check list da SPU junto aos cartórios.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Consta no Plano de Ação, evento n. 0966138. A ASSENTE informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo julho de 2024.

c.2. Ação de Monitoramento Identificada: Averbar as benfeitorias realizadas nos imóveis da União destinados ao TRE-RO no Cartório de Registros de Imóveis, fazendo constar nos registros do SPIUnet.

Ação Proposta pelo Gestor: Juntar documentação exigida na Prefeitura e Cartório para registro.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Consta no Plano de Ação, evento n. 0966138. A ASSENTE informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2026.

c.3. Ação de Monitoramento Identificada: Incluir na priorização a capacitação específica nos temas que abrangem gestão de bens imóveis, inclusive seus reflexos na contabilidade para os servidores das unidades envolvidas.

Ação Proposta pelo Gestor: Capacitar servidores em Avaliação, Incorporação de Imóveis; Destinação e Registros de Imóveis.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Consta no Plano de Ação, evento n. 0966138. A ASSENTE informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo outubro de 2023.

c.4. Ação de Monitoramento Identificada: Buscar soluções tecnológicas que sirvam como ferramenta de gestão de bens imóveis (quer seja disponibilizadas por outras instituições públicas, ou adquiridas no próprio TRE-RO ou mesmo por regular processo de licitação/contratação). Recomendação já registrada pelo TCU na tomada de Contas do Exercício 2011, Acórdão n. 5156/2015.

Ação Proposta pelo Gestor: Fazer gestão junto STIC para a elaboração de sistema de inteligência tecnológica.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Consta no Plano de Ação, evento n. 0966138. A ASSENTE informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo março de 2024.

c.5. Ação de Monitoramento Identificada: Realizar inventário de bens imóveis, nos termos no art. 96 da Lei n 4.320/1964 e Macrofunção 020344 - BENS IMÓVEIS.

Ação Proposta pelo Gestor: Verificação anual do valor avaliativo do imóvel.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Consta no Plano de Ação, evento n. 0966138. A ASSENTE informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo agosto de 2024.

c.6. Ação de Monitoramento Identificada: Mapear todas as etapas do processo de registro de regularização dos imóveis, com análises dos riscos.

Ação Proposta pelo Gestor: Elaborar o Mapeamento de Risco; Contratar empresa para apoiar a elaboração.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Consta no Plano de Ação, evento n. 0966138. A ASSENTE informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2026.

d) CICLO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Não há ações de monitoramento decorrentes da execução da auditoria de contas realizada no exercício anterior.

V. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DO TCU

O cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União pode ser resumido da seguinte forma:

a) Acórdãos TCU nº 33/2023 – Plenário

Assunto: Representação autuada em virtude do indício de descumprimento dos termos do Acórdão TCU n. 3.116/2020 - Plenário (migração dos atos cadastrados no antigo sistema SISAC para o novo sistema e-Pessoal) - análise de aposentadorias, pensões e admissões.

Providência: Ciência de determinações exaradas a outras entidades da Administração Pública, visto que este Tribunal já havia encerrado o processo de migração de todos os atos de aposentadoria, admissão e concessão de pensão para o novo sistema e-Pessoal.

Sem providências adicionais a serem observadas.

b) Acórdão TCU nº 639/2023 – Plenário (PSEI n. 0001841-70.2020.6.22.8000)

Assunto: Monitoramento do cumprimento dos termos do [Acórdão 1271/2022-TCU-Plenário](#), cujo objeto era verificar a regularização da requisição do servidor Antônio Roberto dos Santos Ferreira (engenheiro) – devolução ao órgão de origem após 31/12/2022.

Providências: Adequação da situação funcional do servidor para cessão - nomeação em cargo comissionado CJ-1 - transformação da requisição do referido servidor em cessão, conforme Portaria n. 286/2022 – PRES/GABPRES (evento n. 0896518)

Acórdão devidamente cumprido.

c) Acórdão TCU nº 995/2023, 2.033/2023 e 2.430/2023 - Plenário

Assunto: Relatório de Acompanhamento do 8º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.

Providência: Ciência de determinações exaradas a outras entidades da Administração Pública.

Sem providências adicionais a serem observadas.

d) Acórdãos TCU nº 1.064/2023 e 9.625/2023 - 2ª Câmara (PSEI n. 0000354-60.2023.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Roza Machado de Miranda Correia, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal, inclusive em grau de recurso.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

e) Acórdão TCU nº 1.356/2023 - 1ª Câmara (PSEI n. 0000581-50.2023.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Marisa Leonardo de Araújo Lima da Silva, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

f) Acórdão TCU nº 1.864/2023 - 2ª Câmara (PSEI n. 0000561-59.2023.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Eneida Morey Romano, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

g) Acórdão TCU nº 2.388/2023 - Plenário (PSEI n. 0000711-45.2020.6.22.8000)

Assunto: Monitoramento do cumprimento do Acórdão n. 2.487/2022 e 1.177/2023 - Plenário

Providência: Solicita adoção de medidas mitigadoras de alertas de risco em procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal.

Informações encaminhadas via sistema Conecta TCU, conforme Ofício n. 191/2023 - TRE-RO (eventos 1079818 e 1080593).

h) Acórdão TCU nº 2.562/2023 - 2ª Câmara (PSEI 0002654-97.2020.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Dinaide Machado de Miranda, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento legal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

i) Acórdão TCU nº 2.587/2023 - 1ª Câmara (PSEI 0001591-03.2021.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Amélia Satiyo Ichinoseki Dahas, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

j) Acórdão TCU nº 3.114/2023 - 2ª Câmara (PSEI 0000897-63.2023.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Elizeth Afonso de Mesquita, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

k) Acórdão TCU nº 3.214/2023 - 2ª Câmara (PSEI n. 0001876-64.2019.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Rosângela Duarte Trigo de Moraes, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

l) Acórdãos TCU nº 3.866/2023 - 1ª Câmara (PSEI n. 0002601-92.2015.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Noêmia Oliveira Santos, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento legal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

m) Acórdãos TCU nº 4.958/2023 - 1ª Câmara (PSEI n. 0003192-92.2020.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Maria José Pinto, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

Quando ao monitoramento ou acompanhamento das deliberações emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, destacamos que o referido procedimento ocorre por meio de atuação de área específica da estrutura da Unidade de Auditoria Interna - AUDI, que tem a responsabilidade, após os devidos encaminhamentos, de arquivar digitalmente os ofícios recebidos e realizar o acompanhamento junto as áreas competentes do Tribunal, efetuando os registros necessários.

VI CONCLUSÕES

27. Com base na competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, realizamos auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
28. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
29. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, dentro da amostra selecionada, para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RO em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

a) Segurança razoável e suporte às conclusões

30. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou uma não conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e as não conformidades podem ser decorrentes de erro ou fraude e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.
31. Conforme exigido pelo item 26, da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181, da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.
32. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2023 foram auditadas. Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais, especificamente, do ciclo imobilizado, o qual continha distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis em 31/12/2023.
33. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15, da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (evento SEI n. 1124078), para extrair as conclusões expressas a seguir, as quais fundamentam as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria.

b) Conclusão sobre as demonstrações contábeis

34. Concluiu-se que as demonstrações contábeis, acima referidas, estão livres de distorções relevantes (art. 20, inciso I, da IN TCU nº 84/2020).
35. OPINA-SE, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** dos responsáveis arrolados neste Relatório de Auditoria.

c) Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

36. Concluiu-se que as não conformidades descritas na Seção III – Achados de Auditoria, item "c" - deste relatório, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas (art. 20, II, b, IN 84/2020).
37. OPINA-SE, com fundamento no art. 16, inciso II, e 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa do TCU n. 84/2020, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA** dos responsáveis arrolados neste Relatório de Auditoria.

d) Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

38. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto não há impacto nas contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis, resultando regularidade sem ressalvas; e os achados referidos na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes" impacta as referidas contas no aspecto da conformidade legal, gerando ressalvas.
39. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992) e, embora as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no Certificado de Auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho (Apêndice A, item 1).

e) Informações sobre apuração de eventual responsabilidade

Não houve em 2023.

f) Benefícios estimados ou esperados

40. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

VII PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

41. Diante do exposto, submete-se o presente relatório, visando contribuir para os atos de gestão deste Regional, com fulcro no art. 17, do Regimento Interno do TRE/RO (Res. nº 19/2020), art. 70, da CF c/c o art. 2º, da Res/CNJ nº 308/2020, devidamente revisado pela Auditora-Chefe de Auditoria Interna deste Tribunal, para conhecimento e ateste do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, por meio de pronunciamento e posterior deliberação às unidades impactadas pelas recomendações ora emitidas.
42. Realizadas as providências de praxe, a Auditoria Interna publicará o Certificado da Auditoria de Contas 2023 até o dia 31/03/2024, e publicará o Relatório Final até o dia 30/04/2024, no sítio oficial do TRE-RO, na seção "Transparência e prestação de contas".
43. Não obstante, as justificativas apresentadas, registradas após o relato de cada achado, devem as unidades responsáveis apresentar PLANO DE AÇÃO para efetivo atendimento das recomendações apresentadas neste relatório, no qual devem explicitar as medidas que serão adotadas para fins de cumprimento dessas recomendações e/ou para solucionar os problemas apontados, contendo, no mínimo, informações acerca:
 - I. das ações a serem adotadas;
 - II. dos responsáveis pelas ações;
 - III. dos prazos para implementação
 - IV. No caso das recomendações que exijam mais de um exercício para atendimento, a unidade responsável deverá apresentar cronograma das fases necessárias para implementação das determinações.
44. Após a deliberação e aprovação do Excelentíssimo Presidente, solicitamos que o aludido Plano de Ação seja encaminhado, devidamente consolidado, a esta Auditoria Interna para realização do monitoramento. Ressaltando que, após a efetiva implementação de cada recomendação, a unidade responsável deverá encaminhar à AUDI as informações e evidências para os fechamentos dos ciclos de monitoramento.
45. Registra-se que os ciclos de monitoramento serão efetivados ao tempo da execução da auditoria de contas do exercício de 2023, prevista para ocorrer no período de julho de 2023 a abril de 2024.

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível a partir do qual as distorções nas informações ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

a) Materialidade quantitativa

1.3. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a Estratégia Global de Auditoria (EGA), o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação das distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência, o qual reflete, razoavelmente, o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo etc.

1.4. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p. ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.5. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 3 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.6. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu inicialmente sobre o valor das despesas empenhadas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), dado que este Tribunal é um prestador de serviços (serviços judiciais). Por isso, o Órgão utiliza seus recursos principalmente para o pagamento de pessoal. Os ativos disponíveis são basicamente infraestrutura para viabilizar a prestação dos serviços.

1.7. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à dotação atualizada do TRE-RO em 30/06/2023 (evento SEI n. 1051207). A Tabela 4 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 4 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas Empenhadas	R\$ 83.415.023,50
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 1.668.300,47
ME – Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 1.251,225,35
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 83.415,02

Fonte: Saldo da despesa empenhada no Balanço Orçamentário do TRE-RO no SIAFI em 30/06/2023.

1.8. A MG – Materialidade global de R\$ 1.668.300,47 é um parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-RO.

1.9. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.251,225,35 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.10. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 83.415,02.

b) Materialidade qualitativa

1.11. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- **relevância pela natureza** – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- **relevância pelas circunstâncias** – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

c) Revisão dos níveis de materialidade

1.12. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 8 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o valor da despesa executada e dos restos a pagar não processados pagos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO) em 31/12/2022 (evento SEI n. 1107511)

Tabela 5 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas Empenhadas	R\$ 126.575.393,49
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 2.531.507,87
ME – Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 1.898.630,90
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 126.575,39

Fonte: Saldo da despesa empenhada no Balanço Orçamentário do TRE-RO no SIAFI em 31/12/2023.

1.13. A MG revisada (R\$ 2.531.507,87) foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

1.14. Manteve-se o percentual de 75% da MG para definição da materialidade para execução da auditoria (ME) e de 5% da MG para o Limite para Acumulação de Distorções (LAD).

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1. A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes controle e de substantivos para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

3.2. Essa decisão decorreu do fato de:

- os controles relacionados aos ciclos terem sido considerados satisfatórios (razoável nível de confiança do auditor no controle); e
- julgamento profissional a partir da constatação obtida nos PT 315.3 – Matriz de Análise de Risco e PT 330.2 – Programa de Auditoria.

3.3. Em consequência dessa decisão:

- obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- intercalaram-se testes de controles e testes substantivos, tendo em vista a análise dos riscos para cada ciclo contábil selecionado (baixo, médio, alto).

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2. Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3. Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios enviados pelo SEI).

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1. As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (junho a novembro de 2023) foram comunicadas à administração do TRE-RO, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2. Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2023, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

5.3. A previsão da modificação das opiniões de auditoria, as distorções não corrigidas e as não conformidades que fundamentam a modificação, assim como o texto previsto da modificação foram comunicadas à administração da entidade, conforme requerido no item 30 da ISA/NBC TA 705.

5.4. O Relatório de Auditoria (evento SEI n. 1124081), contendo os achados e as deficiências significativas de controle interno, foi encaminhado aos dirigentes da

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

a) Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

6.1. No que se refere ao Ciclo de Bens Imóveis foram realizados testes de controle e testes substantivos. A amostra selecionada perfaz o montante de R\$ R\$ 92.075.193,15 (noventa e dois milhões, setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e quinze centavos).

6.2. No tocante ao Ciclo de Bens Móveis e Intangíveis, cabe destacar que, no ano de 2023, o Tribunal Eleitoral de Rondônia teve um orçamento planejado de R\$ 38.943.437,00, conforme consta no Painel Orçamentário do TRE-RO, sendo que o valor empenhado de ciclo de móveis foi de R\$ 8.404.015,16 (fonte: Tesouro Gerencial), dos quais foram analisados o montante de R\$ 6.913.568,77 que representam 82,27%, dos quais as amostras escolhidas foram dentre as com maiores valores. Em relação os processos de intangíveis dos valores empenhados de R\$ 150.960,000 (Fonte: Tesouro Gerencial) foram analisados todo o valor empenhado, representando 100% do total do ciclo. Cumpre ressaltar que retificando os valores informados no relatório preliminar, os quais foram utilizados os constantes na conta contábil ao invés dos valores empenhados no exercício de 2023, os quais estão sendo utilizados por ocasião do relatório final.

Do total de processos de relação obtida no Painel Orçamentário e no Tesouro Gerencial, os quais perfazem um total de 137 processos, foram analisados 37 processos, utilizando o método Phillips de amostragem, no qual para uma amostra de 101 a 200 processos, o tamanho da amostra será de 35.

6.3. Já em relação ao Ciclo de Despesas com Pessoal, foram auditadas 20% das rubricas referentes ao total da remuneração dos servidores ativos e inativos, no montante de R\$ 17.577.859,10 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Total de folhas analíticas individuais auditadas: 48 (quarenta e oito).

6.4. No que tange ao Ciclo de Gestão das Contratações, selecionou-se os 35 (trinta e cinco) processos de maior valor de despesas executadas no período de janeiro a dezembro de 2023, excluídos os que tratam apenas de tributos. A amostra selecionada perfaz o montante de R\$ 15.264.638,36 (quinze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) e corresponde a 85,33% do valor total do Ciclo de Gestão das Contratações.

APÊNDICE B – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

1. Não conformidades que importam na formação da opinião

a) Ausência de regularização da documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, impossibilitando a entrega e destinação do bem formalmente a este regional, cujo valor relacionado é no importe de R\$ 23.669.953,51.

Causa: Complexidade da documentação necessária a ser apresentada à SPU. Dificuldades enfrentadas nas tratativas com as instituições públicas locais, ou seja, documentos que necessitam de atuação de agentes externos ao TRE-RO. Ausência/não eficácia dos acompanhamentos das solicitações já realizadas, ou em fase de realização, aos órgãos externos.

Consequência: Apurou-se que, dos 25 (vinte e cinco) imóveis de uso do TRE-RO, 19 (dezenove) deles não estão devidamente registrados no SPIUnet, ou seja, não estão formalmente jurisdicionados ao Tribunal pela SPU, resultando, dessa forma, na impossibilidade da realização dos cálculos das depreciações desses imóveis, bem como nas atualizações de valores realizadas automaticamente pela própria SPU/STN no referido sistema.

Manifestação do gestor: "Registra-se que a regularização dos imóveis passa por atos de terceiros (Prefeitura, Cartório de Imóveis, INCRA e Secretaria do Patrimônio da União), ou seja, gestão para elaboração da documentação de instrução para incorporação e entrega do imóvel ao TRE-RO depende de atos administrativos de outros órgãos; cabendo ao Tribunal sistematizar a documentação e encaminhar à SPU para os atos finais para regularização do imóvel. A Orientação Normativa nº 1. de 11 de abril de 2018, orienta as Superintendências do Patrimônio da União nos Estados sobre os procedimentos a serem adotados nos requerimentos de compras e recebimento de imóveis por doação, por órgãos integrantes dos Poderes da República, quando utilizados recursos próprios do requerente, permite que os órgãos do Legislativo e Judiciário instrua processo de aquisição de imóveis até sua incorporação, sendo tais atos acompanhados pelas regionais do Patrimônio da União; desta forma o TRE-RO poderá instruir os processos de incorporação, fazendo gestão junto às Prefeituras, Cartórios e outros entes, sendo que o ato final de Entrega fica a cargo exclusivo da SPU local (item 12, do Quadro I, do Relatório), bem como a transferência da UG da SPU para a UG do TRE-RO (item 13, do Quadro I, do Relatório). A Orientação Normativa citada possibilita uma celeridade do processo de regularização, sendo que este Tribunal agiu no sentido de buscar pactuar um Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU/RO a fim de viabilizar a instrução do processo de regularização (nº 0003807-44.2015.6.22.8000); o qual possibilitará a prática de atos nos autos daquela instituição a fim de agilizar a incorporação e a entrega, mas até momento, não foi assinada, dependendo da aceite da SPU/RO; registrando-se que o TRE-RO vem realizando gestões junto a SPU/RO por meio de e-mails, reuniões ligações telefônicas. Apesar do insucesso junto a SPU/RO, faz parte da estratégia a ação de obtenção da documentação a expedição de ofícios ao órgão da Prefeitura e Cartório de Imóveis, cabendo às chefias dos Fóruns Eleitorais a intermediação junto aos entes citados, além de visitação junto as autoridades locais para sensibilizar a necessidade de emissão da documentação".

Análise da equipe de Auditoria: Existe a necessidade de regularização da documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando, assim, a entrega e destinação e entrega do bem formalmente. Em relação aos imóveis entregues pela SPU, conforme previsto no art. 79, do Decreto Lei nº 9.760/49, objeto de Termo de Entrega, o cadastramento inicial do imóvel junto ao SPIUNET é realizado, previamente, pela regional do Patrimônio da União no Estado, portanto cabendo a este o registro inicial no SPIUNET, no qual gera o chamado registro imobiliário patrimonial - RIP e, uma vez cadastrado, a unidade regional do patrimônio da União realizará a formalização da entrega ao órgão interessado e, a partir da entrega, a gestão do imóvel passa a ser do órgão a qual foi jurisdicionado o imóvel.

Recomendações da Auditoria: Recomendar a continuidade dos esforços no tocante à regularização dos imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO, por meio da elaboração de um plano de ação em conjunto com as zonas eleitorais, reforçando, desse modo, as solicitações de documentos pendentes juntos às instituições públicas locais.

b) Ausência de apresentação da garantia contratual exigida no Termo Aditivo n. 01 ao Contrato TRE-RO n. 07/2022 (0979372), assinado em 23/02/2023, com valor total estimado em R\$ 262.068,00. A garantia exigida é no valor de R\$ 13.103,40, a qual deveria ter sido apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do aditivo. (PSEI n. 0003574-37.2021.6.22.8000)

Causa: Falha nos controles internos utilizados pelo gestor do contrato.

Consequência: O Termo Aditivo n. 01 (0979372), assinado em 23/02/2023, com vigência no período de 22/04/2023 até 21/04/2024, ficou sem garantia contratual a partir de 23/07/2023. Após diligência desta unidade de auditoria interna e apresentação do Papel de Trabalho 7 (1124084) para a Administração deste Tribunal, foi apresentada a Apólice de Seguro Garantia (1136633), com vigência no período de 22/04/2023 a 21/07/2024.

Manifestação do gestor: "A garantia encartada no evento 0849038, o setor de auditoria deste Tribunal entendeu que a cobertura era parcial, já que seu encerramento se deu em 22/07/2023, enquanto a vigência do Termo Aditivo irá expirar em 21/04/2024, fato que, em tese, geraria uma parcela de meses sem a devida proteção." Manifestação 153 (1136859)

Análise da equipe de Auditoria: Existe a necessidade de reforçar aos gestores para aprimorarem os mecanismos de controles internos para mitigar falhas ou problemas durante a execução de contratos, especialmente quanto a exigência de apresentação da garantia contratual. No presente caso, o apontamento de auditoria foi sanado.

Recomendações da Auditoria: Recomendar o aprimoramento dos mecanismos de controles internos durante a execução dos contratos, de forma a garantir a apresentação das garantias contratuais por parte dos contratantes, notificando-os sempre que o prazo de apresentação previsto no instrumento contratual ou no Termo de Referência não for observado.

c) Ausência de apresentação da garantia contratual exigida na Apostila 03 ao Contrato TRE-RO n. 08/2020 (1028142), cujo impacto financeiro total anual é de R\$ 204.834,54, assinada em 30/03/2023. A garantia exigida é no valor de R\$ 10.241,72, a qual deveria ter sido apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da Apostila. (PSEI n. 0002624-96.2019.6.22.8000)

Causa: Falha nos controles internos utilizados pelo gestor do contrato.

Consequência: O Contrato está sendo executado sem a apresentação da garantia contratual.

Manifestação do gestor: "A SGP adotará papel de trabalho mais rigoroso por parte dos gestores contratuais para controlar a exigência da garantia contratual e outros documentos legais e contratuais. Será expedida Orientação de Trabalho específica pelo titular da SGP para orientar as unidades subordinadas sobre o tema." - Manifestação 153 (1136859)

Análise da equipe de Auditoria: Existe a necessidade de reforçar aos gestores para aprimorarem os mecanismos de controles internos para mitigar falhas ou problemas durante a execução de contratos, especialmente quanto a exigência de apresentação da garantia contratual.

Recomendações de Auditoria:

1. Notificar o contratado para apresentação da garantia exigida na Apostila 03, descrita como ausente neste apontamento;
2. Aprimorar os mecanismos de controles internos durante a execução dos contratos, de forma a garantir a apresentação das garantias contratuais por parte dos contratantes, notificando-os sempre que o prazo de apresentação previsto no instrumento contratual ou no Termo de Referência não for observado

d) Ausência de apresentação da garantia durante a execução do Contrato n. 29/2022 (evento n. 0927247), vigência 28/10/2022 a 28/04/2024, valor estimado da contratação R\$ 167.073,60 (valor da garantia de 5%, corresponderia a quantia de R\$ 8.353,68), a qual deveria ter sido apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato). (PSEI n. 0000829-84.2021.6.22.8000)

Causa: Falha nos controles internos utilizados pelo gestor do contrato.

Consequência: O contrato foi executado em sua integralidade sem a apresentação da garantia contratual.

Manifestação do gestor: Inicialmente o gestor do contrato em fase de relatório preliminar informou: (evento 1096967) " Trata-se de erro não passível de saneamento, uma vez que o contrato já foi executado e encerrado. Ressaltamos que não houve prejuízo para administração e que doravante a Unidade implementará mecanismos de controle utilizando-se de checklists para que este erro não ocorra novamente". Após a emissão do relatório de achados, concluiu: "A SGP adotará papel de trabalho mais rigoroso por parte dos gestores contratuais para controlar a exigência da garantia contratual e outros documentos legais e contratuais. Será expedida Orientação de Trabalho específica pelo titular da SGP para orientar as unidades subordinadas sobre o tema." - Manifestação 153 (1136859).

Análise da equipe de Auditoria: Existe a necessidade de reforçar aos gestores para aprimorarem os mecanismos de controles internos para mitigar falhas ou problemas durante a execução de contratos, especialmente quanto a exigência de apresentação da garantia contratual.

Recomendações da Auditoria: Recomendar o aprimoramento dos mecanismos de controles internos durante a execução dos contratos, de forma a garantir a apresentação das garantias contratuais por parte dos contratantes, notificando-os sempre que o prazo de apresentação previsto no instrumento contratual ou no Termo de Referência não for observado.

2. Deficiências significativas de controle interno que não importam na formação da opinião

a) Situação encontrada

1. Ausência de mecanismos para controlar procedimentos de marcação de férias por servidores, com vistas a evitar a concomitância de períodos não elegíveis no calendário deste Regional, como o período de recesso, por exemplo (detectada marcação de férias de servidor em período concomitante com o recesso, no mês de dezembro de 2023), havendo a necessidade de criação de rotinas e procedimentos que registrem de forma efetiva a situação elencada, evitando sua ocorrência.
2. Ausência de mecanismo de controle para evitar o pagamento em duplicidade de 1/3 de férias a servidores que receberam o referido benefício e tiveram seu período de férias interrompido por ocorrência de licença médica, havendo a necessidade de criação de rotinas e procedimentos, com previsão de registro dos fatos relativos aos valores recebidos, mas não devolvidos, por servidores, inclusive especificando em mapeamento de processo de trabalho, com vistas a promover uma maior interação entre as unidades envolvidas na execução das rotinas da atividade.
3. Ausência de mecanismo de controle para a observância do prazo de cadastro no sistema de apreciação e registro de atos de pessoal do TCU (sistema e-Pessoal), referente a novas admissões no quadro de servidores efetivos deste Regional, para fins de exame da legalidade e respectivo registro do ato pela Corte de Contas, conforme regulamentado na IN n. 78/2018 - TCU. Necessidade de criação de controles internos que incorporem às rotinas de execução das atividades, a observância dos prazos normativos regulamentados.

b) Manifestação do gestor

A SGP não tem mecanismos sistematizados com a utilização da tecnologia da informação que possa auxiliar nos controles apontados acima pela unidade de auditoria. Nesse aspecto o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos é bem limitado e ultrapassado. De tal modo, o controle dos atos ocorre inevitavelmente por conferência manual dos registros pelas unidades envolvidas na prática de tais atos, como COPES, SEREF, SJE, COTEP e SEPAG.

Apesar da ausência de mecanismos, não há notícia de outras ocorrências além do caso descrito no item 3.1. Ou seja, não há registro no âmbito da SGP da ocorrência de pagamento em duplicidade do 1/3 de férias e da não observância do prazo para registro das novas admissões de pessoal no e-Pessoal, considerando o prazo maior de 90 (noventa) dias para tais registros previsto na Instrução Normativa n. 78, de 21 de março de 2018, *in verbis*:

"Art. 7º As informações pertinentes aos atos de admissão e de concessão deverão ser cadastradas no e-Pessoal para fins de exame e **registro no prazo de 90 (noventa) dias**, contados:

- I – da data de sua publicação ou, em sendo esta dispensada, da data de assinatura do ato;
- II – da data do efetivo exercício do cargo pelo interessado, nos casos de admissão de pessoal;
- III – da data do apostilamento, no caso de alteração." **Negritei**

Por derradeiro informo que a presente informação será encaminhada para conhecimento das Coordenadorias da SGP para adoção de mecanismos internos de melhoria dentro das soluções disponíveis (Por exemplo: alertas de agendas eletrônicas, planilhas de excel, Power B.I., etc.).

c) Análise da equipe de Auditoria

1. Marcação de período de férias em períodos não elegíveis - a unidade de gestão de pessoas deste Tribunal possui capacidade de força de trabalho bastante reduzida face às crescentes demandas advindas de determinações emanadas do CNJ, do TCU e do TSE, bem como às novas exigências oriundas de regulamentações legais, como as disposições constantes na Lei n. 14.133/2021, por exemplo. Tal situação é ainda agravada pela utilização de um sistema de gestão informatizado bastante limitado e com alta incidência de procedimentos que necessitam de intervenções manuais para serem validados. Nesse contexto, o instituto de remarcação de férias por concomitância de período não elegível no calendário deste Regional (recesso ou período eleitoral) pode acarretar uma série de ações para as unidades envolvidas no processo, gerando ainda mais sobrecarga de trabalho às unidades impactadas da SGP, como por exemplo: devolução de 1/3 de férias, devolução de adiantamento de férias, encaminhamento de GRU ao servidor, abertura de processos para ciência do servidor, etc. Assim, esta unidade de auditoria considera salutar a adoção de controles específicos para mitigar a ocorrência, seja por meio de bloqueio de marcação de datas no sistema SGRH (situação ideal) ou por meio de ferramentas de controle interno (planilhas, matrizes, checklist, power B.I, mapeamento de processos de trabalho e outros);

2. Ausência de mecanismo de controle para evitar o pagamento em duplicidade de 1/3 de férias – a constatação de deficiência no controle interno da atividade foi motivada pela concessão de 1/3 de férias à servidora em gozo de licença para tratamento de saúde. A referida situação encontra-se amparada pela Resolução TSE n. 22.569/2007 (art. 15, parágrafo único, III), não cabendo, neste caso, a restituição do valor concedido ao Erário. No entanto, o benefício não deverá ser novamente adiantado à referida servidora, com vistas a evitar a ocorrência de pagamento em duplicidade. Assim, ao questionar acerca dos controles instituídos para evitar a ocorrência de tal situação, fomos informados pelos gestores da COPES e COTEP que o controle, neste caso, é efetuado pela expertise dos servidores envolvidos com a execução das atividades ou quando há a manifestação do próprio servidor requerendo a remarcação do período. Desta forma, esta unidade de auditoria avaliou que

há a necessidade de implementação de rotinas e procedimentos que acentuem o registro dos fatos relativos à situação, inclusive com o mapeamento do processo de trabalho da atividade, com vistas a promover a interação das unidades envolvidas na execução das rotinas. Há que se ressaltar o caráter estritamente preventivo da presente anotação de auditoria, visto que a falta de manifestação do servidor beneficiado, a substituição dos agentes das unidades da SGP e/ou a remarcação do período de férias em prazos distantes do fato gerador podem acarretar a incidência do risco ora detectado.

3. Ausência de mecanismo de controle para a observância do prazo de cadastro de atos no sistema e-Pessoal do TCU (Admissões) - a constatação de deficiência no controle interno da atividade foi motivada pela necessidade desta unidade de auditoria efetuar alertas aos gestores das unidades responsáveis acerca da proximidade do vencimento dos prazos normativos de cadastro de novas admissões no quadro de servidores efetivos deste Regional, conforme regulamentado na IN n. 78/2018 - TCU. Tais alertas foram emitidos no cadastro efetuado para registrar a admissão do servidor RODRIGO KATIBONE HOLANDA, cadastrado com cerca de 72 dias da data do exercício, após o alerta desta unidade de auditoria. Da mesma forma, este Tribunal teve no presente exercício a admissão de 11 (onze) novos servidores, que tiveram seu cadastro efetuado com cerca de 69 dias da data do início do efetivo exercício dos servidores e também após o alerta emitido por esta unidade de auditoria. Cabe ressaltar que esta unidade de auditoria já teve que apresentar justificativas ao TCU referentes à perda do prazo estipulado para o cadastro em exercícios anteriores, conforme extração de dados do antigo sistema SISAC (exercícios de 2016 e 2017). Segue abaixo, cópia da justificativa encaminhada ao TCU na época, devendo ser ressaltada a recomendação para que fossem implementados mecanismos formais de controle de prazo para sanear a inconsistência, conforme texto retirado do sistema e-Pessoal do TCU, transcrito abaixo:

ACERCA DA NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 7º, II, DA IN/TCU Nº 55/2007, ESTA UNIDADE TÉCNICA FAZ O REGISTRO DAS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

1. O GESTOR DE PESSOAL APRESENTOU JUSTIFICATIVAS PARA FUNDAMENTAR O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO NORMATIVO DO TCU, AS QUAIS CONSISTEM BASICAMENTE:

A) NA ESCASSEZ DE PESSOAL, VISTO QUE APENAS UMA SERVIDORA ENCONTRAVA-SE ATUANDO NA UNIDADE RESPONSÁVEL NAQUELE PERÍODO;

B) NA SOBRECARGA DE TRABALHO ADVINDA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA QUE ATUAVA NA UNIDADE RESPONSÁVEL;

C) NO ACÚMULO DE TRABALHO RESULTANTE DA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, VISTO QUE A ÚNICA SERVIDORA DA UNIDADE RESPONSÁVEL RESPONDEU TAMBÉM PELA COORDENADORIA DE PESSOAL DESTA TRIBUNAL, COINCIDINDO O REFERIDO ACÚMULO (SEREF E COPES) COM O PERÍODO DAS ADMISSÕES ORA ANALISADAS;

D) O ACENTUAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS COM FOLHA DE PAGAMENTO, TÍPICAS DE FINAL DE EXERCÍCIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES NATALINAS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E PAGAMENTO DE BANCO DE HORAS.

DESTA FORMA, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO GESTOR, ESTA UNIDADE TÉCNICA, DIANTE DA EXCEPCIONALIDADE DO CASO E RELEVÂNCIA DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS, MANIFESTA-SE PELO ACOLHIMENTO DAS EXPLICAÇÕES EMITIDAS PELO GESTOR DE PESSOAL, ASSEVERANDO, NO PRESENTE PARECER, QUE FOI VERIFICADO QUE OS ATOS PRATICADOS FORAM REALIZADOS DENTRO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, AINDA QUE DISPONIBILIZADOS A DESTEMPO PARA A ANÁLISE DESTA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

NÃO OBSTANTE, RECOMENDAREMOS À UNIDADE GESTORA QUE IMPLEMENTE MECANISMOS FORMAIS DE CONTROLE DE PRAZOS PARA QUE OCORRA O SANEAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS, ORA DETECTADAS, NOS PROCEDIMENTOS FUTUROS.

É COMO NOS MANIFESTAMOS.

Assim, esta unidade de auditoria, diante do histórico de ocorrências relatadas, considera salutar reiterar a implementação de mecanismos de controle de prazos para o saneamento definitivo do risco de um eventual descumprimento do prazo regulamentado na IN n. 78/2018 - TCU

d. Oportunidade de melhoria

Diante do exposto nas presentes argumentações, esta unidade de auditoria recomenda à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, as seguintes oportunidades de melhorias:

i. A implementação de mecanismos de controle para procedimentos de marcação de férias por servidores, com vistas a evitar a concomitância de períodos não elegíveis no calendário deste Regional, com vistas à criação de rotinas e procedimentos que registrem de forma efetiva a situação elencada, evitando sua ocorrência;

ii. A implementação de mecanismos de controle para prevenir o pagamento em duplicidade de 1/3 de férias a servidores que receberam o referido benefício e tiveram seu período de férias interrompido por ocorrência de licença médica, com previsão de registro dos fatos relativos, havendo a necessidade de realização do mapeamento de processo de trabalho, com vistas a promover uma maior interação entre as unidades envolvidas na execução das rotinas da atividade;

iii. A implementação de mecanismos de controle de prazos, com vistas a sanear eventual risco de descumprimento do prazo estipulado para o cadastro no sistema e-Pessoal de novas admissões no quadro de servidores efetivos deste Regional, conforme regulamentado na IN n. 78/2018 - TCU e de acordo com riscos detectados em históricos de procedimento de execução da referida atividade.

3. Não conformidades que não importam na formação da opinião

a) Situação encontrada: Ausência de registro no SIAFI de Termo Aditivo e de três garantias contratuais, conforme mencionado na alínea "c.2." do item 3 deste Relatório de Auditoria.

Quando os processos de compras ou de contratações ensejam assinatura de contrato, ocorrem os registros contábeis destes contratos, de seus termos aditivos e apostilamentos, bem como das respectivas garantias. Estes lançamentos contábeis são registrados através dos documentos SIAFI: NS - Nota de Lançamento de Sistema (registrados diretamente no SIAFI-Web) ou NL - Nota de Lançamento (registrados através do SICON/SIASG)

Título: Ausência de registro no SIAFI de termo aditivo e de garantias contratuais

Causa: Excesso de atribuições dos servidores envolvidos.

Consequência: Ausência de realização do registro de contrato, termos aditivos, apostilamentos e garantias.

Manifestação do Gestor: "Os achados de auditoria elencados nos itens nº 4.1 a 4.4 evidenciam falhas no processo de registro contábil de atos potenciais por parte desta COFC e unidades subordinadas.

Com vistas a evitar as novas ocorrências de ausências de registros contábeis de atos potenciais relacionados a execução contratual e de garantias, ainda no exercício financeiro de 2023, foram implementadas melhorias nos controles e conciliações contábeis desta COFC e suas unidades subordinadas, inclusive com adoção de diligências aos fiscais/gestores de contratos que eventualmente deixem de encaminhar à contabilidade os instrumentos de garantias recebidos, bem como solicitação à SECONT para que todos os instrumentos contratuais firmados no âmbito do Tribunal sejam concomitantemente remetidos à contabilidade quando se suas remessas aos fiscais/gestores de contratos, após a devida formalização.

Ademais, todos os instrumentos acima elencados já encontram-se devidamente registrados na contabilidade do Tribunal." - Manifestação 153 (1136859)

Análise da equipe da auditoria: Durante os testes realizados nos processos, verificou-se que a COFC implementou um "Demonstrativo de Contabilização de Contratos e Garantias", conforme evento SEI n. 1106112, aprimorando seus mecanismos de controle interno. Esta unidade de auditoria interna considera esse demonstrativo como uma boa prática que tende a trazer melhorias nos controles e conciliações contábeis daquela unidade.

Recomendação de Auditoria: Recomendar a realização do registro de contratos, termos aditivos, apostilamentos e garantias, conforme estabelecido no manual do SIAFI.

Oportunidade de Melhoria: Aperfeiçoar os controles internos no tocante a realização do registro de contratos, termos aditivos, apostilamentos e garantias no SIAFI.

b) **Situação encontrada:** Ausência de lançamentos contábeis nas contas "Bens em processo de localização - Inventário 2019/2020/2021" e "Bens em processo de localização - Inventário 2022" do valor relativo a 33 (trinta e três) bens móveis, em atenção a Decisão n. 63/2023/PRES (evento n. 1105949), totalizando a quantia de R\$ 12.241,65 e do valor relativo a 46 (quarenta e seis) bens móveis, em atendimento a Decisão n. 85/2023/PRES (evento n. 1105623), no montante de R\$ 20.083,28, respectivamente.

Causa: ausência de etapas bem definidas para trâmite dos procedimentos e excesso de atribuições dos servidores envolvidos.

Consequência: ausência dos registros contábeis tempestivamente, ou seja, dentro do exercício da homologação do relatório de inventário anual dos bens móveis.

Manifestação do Gestor: " Lançado na Conta ASIWEB: 0100000142 - Bens em processo de localização - Inventário 2019/2020/2021 - PROC.LOC 2019/2020/2021 (1108634), processo n. 0000743-79.2022.6.22.8000 - de ajustes decorrentes da Decisão 63 (1105949)." e "Lançado na Conta ASIWEB: 0100000149 - Bens em processo de localização - Inventário 2022 - Em proc.loc invent 1135885 *." *Observação: Esta conta contém 40 bens, visto que conforme informação SEPAT Certidão 13 (1135886), 5 bens foram localizados no inventário em andamento, e um bem encontra-se em saída externa temporária (tombamento 60124159), processo n. 0002375-09.2023.6.22.8000 - de ajustes decorrentes da Decisão 85 (1105623).

Análise da equipe da auditoria: Vale ressaltar o item 20 da Macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI que orienta: os bens não localizados fisicamente no processo de inventário devem ser reclassificados para a Conta 12311.99.07 (Bens Não Localizados) pelo valor líquido contábil, ou seja, após a baixa da depreciação acumulada. Com efeito verifica-se o lançamento no ASI WEB conforme determinado pela Decisão n. 63/2023/PRES (1108634), no entanto, não há registros do lançamento na conta contábil respectiva.

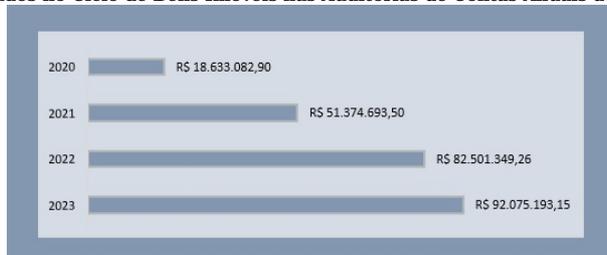
Recomendação de Auditoria: Recomendar que a unidade encaminhe a relação atualizada dos bens não localizados referidos à COFC para proceder os lançamentos contábeis necessários.

APÊNDICE C - EVOLUÇÃO DO CICLO DE BENS IMÓVEIS

1. Valores auditados a cada Auditoria de Contas Anual

O Ciclo de Bens Imóveis representa uma parte bem expressiva dos valores constantes do Balanço Patrimonial deste tribunal. No ano de 2020, o valor auditado no que se refere ao Ciclo de Bens Imóveis atingiram 50,84% do total do ativo total dessa instituição. Já em 2021, correspondeu a 67,61%, no ano de 2022, apresentou a quantia de 69,85%, e no ano de 2023, a quantia de 69,42%. Ademais, o referido ciclo apresentou um considerável aumento de valores auditados a cada nova Auditoria de Contas Anual realizada, conforme evidenciado no gráfico abaixo:

Gráfico 4 - Valores auditados no Ciclo de Bens Imóveis nas Auditorias de Contas Anuais de 2020, 2021, 2022 e 2023.



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2024.

2. Recomendações feitas X situação atualizada (implementação)

Na planilha a seguir, esta equipe de auditoria organizou de forma esquematizada as recomendações ocorridas nas Auditorias de Contas Anuais realizadas nos últimos quatro anos. Para facilitar a visualização, dividimos a planilha abaixo, primeiro pelo ano de realização da auditoria, segundo, optou-se por colocar primeiro aquelas recomendações que já foram implementadas, seguidas por aquelas que foram atualizadas e, por fim, aquelas que estão em fase de implementação.

Quadro 2 - Recomendações feitas X situação atualizada (implementação)

AUDITORIA DAS CONTAS ANUAIS	
2020	
Recomendações	Situação
R1. Realizar os registros de atualização do valor do terreno da nova sede no SPIUnet, nos termos da avaliação oficial registrada pela SPU, bem assim constando o acréscimo da área destinada ao TRE-RO. (observação: fazer contar os referidos lançamentos, memórias de cálculo e juntada do laudo de avaliação no PSEI do imóvel).	Implementada
R2. Constar previsão expressa das atividades de competência da COSEG/SEMAP relativas ao processo de regularização do registro de imóveis juntos à SPU (depreciação, reavaliação, atualização, regularização da documentação, registro juntos à SPU, Cartórios de Registro de Imóveis) no Regimento Interno do Corpo Interno Administrativo.	Implementada
R3. Aperfeiçoar os mecanismos de controles e acompanhamento na gestão dos contratos e/ou fiscalização, relativamente aos saldos inscritos em restos a pagar, com vistas a não proceder a liquidação da despesa sem o recebimento definitivo do objeto ou serviço.	Implementada
R4 - Registrar no processo SEI de cada imóvel, os procedimentos de reavaliação aplicados, memórias de cálculos, contextualização da situação fática e documental do imóvel na data reavaliação.	Implementada
R5 - Elaborar Manual Gestão de Bens Imóveis.	Implementada
R6 - Realizar as atualizações, tempestivamente, ainda que com prazo a vencer, quando houver obras de reformas e ampliações significativas que importem valorização do imóvel, após a conclusão e recebimento da obra;	Implementada
R7 - Realizar reavaliação técnica oficial de todos os imóveis da União destinados ao TRE-RO.	Implementada
R8 - Regularizar a documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando a entrega e destinação do bem formalmente ao TRE-RO.	Atualizada*
R9 - Averbar as benfeitorias realizadas nos imóveis da União destinados ao TRE-RO no Cartório de Registros de Imóveis, fazendo constar nos registros do SPIUnet.	Em implementação

R10 - Incluir na priorização a capacitação específica nos temas que abrangem gestão de bens imóveis, inclusive seus reflexos na contabilidade para os servidores das unidades envolvidas.	Em implementação
R11 - Buscar soluções tecnológicas que sirvam como ferramenta de gestão de bens imóveis (quer seja disponibilizadas por outras instituições públicas, ou adquiridas no próprio TRE-RO ou mesmo por regular processo de licitação/contratação). Recomendação já registrada pelo TCU na tomada de Contas do Exercício 2011, Acórdão n. 5156/2015.	Em implementação
R12 - Realizar inventário de bens imóveis, nos termos no art. 96 da Lei n 4.320/1964 e Macrofunção 020344 - BENS IMÓVEIS.	Em implementação
R13 - Mapear todas as etapas do processo de registro de regularização dos imóveis, com análises dos riscos.	Em implementação
2021	
Recomendações	Situação
R1 - Alertar os fiscais de contratos para o efetivo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, e no caso, da entrega tempestiva das garantias dos contratos, termos aditivos e apostilas, e no caso de não cumprimento, realizar a notificação da contratada	Implementada
R2 - Recomendar a priorização da regularização dos imóveis que estão em uso pelo TRE-RO, posto que quinze deles não estão formalmente destinados a este Tribunal e nem registrados no SPIUnet pela SPU.	Atualizada*
2022	
Recomendações	Situação
R1 - Recomendar a Avaliação Técnica Oficial (Valor Justo) dos imóveis do TRE-RO que não estão registrados no SPIUnet.	Implementada
R2 - Recomendar a priorização da regularização dos imóveis que estão em uso pelo TRE-RO, posto que catorze deles não estão formalmente destinados a este Tribunal e nem registrados no SPIUnet pela SPU.	Atualizada*
2023	
R1 - Recomendar a continuidade dos esforços no tocante à regularização dos imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO, por meio da elaboração de um plano de ação em conjunto com as zonas eleitorais, reforçando, desse modo, as solicitações de documentos pendentes juntos às instituições públicas locais.	Em implementação

*Neste ano de 2024, considerando que algumas recomendações feitas anteriormente possuem um prazo muito longo para a sua efetiva implementação, assim como o caráter dinâmico da situação imóveis, que com o passar dos anos podem sofrer algum tipo de alteração, optou-se pela atualização de algumas recomendações, com o objetivo de melhorar a adequação da recomendação realizada por esta unidade técnica.

A partir das informações apontadas no quadro acima, constata-se que a grande maioria das recomendações ocorreram na realização da Auditoria de Contas Anual de 2020. Além disso, verifica-se que as recomendações que ainda não foram implementadas estão em fase de implementação. Cabe destacar, sobretudo, que das 18 (dezesete) recomendações feitas nas quatro últimas auditorias, nenhuma delas restou na situação "não implementada" ou "prejudicada", o que evidencia o comprometimento das unidades auditadas em cumpri-las.

Logo abaixo, apresenta-se o gráfico contendo o número de recomendações por ano da auditoria realizada, acompanhado da correspondente situação de cada umas das recomendações feitas:

Gráfico 5 – Recomendações Ciclo de Bens Imóveis (Auditorias de Contas Anual 2020, 2021, 2022 e 2023)



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2024.

3. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que possuem registro no SPIUnet (RIP)

No tocante a reavaliação dos bens imóveis deste tribunal, destaca-se a iniciativa ocorrida no ano de 2022, na qual contratou-se pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de laudos de avaliação de bens imóveis jurisdicionados ao TRE-RO, com o objetivo de desenvolver atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário dos bens imóveis (terreno e/ou benfeitoria), por meio de análise técnica para identificar o valor do bem, seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica.

A partir da contratação realizada, a empresa efetuou a elaboração dos laudos técnicos de avaliação dos imóveis situados nos municípios de Porto Velho, 03 (três) unidades; Ariquemes, 01 (uma) unidade; Cacoal, 01 (uma) unidade; Vilhena 01 (uma) unidade; Jaru, 01 (uma) unidade; Ouro Preto do Oeste, 01 (uma) unidade; Espigão do Oeste, 01 (uma) unidade; Cerejeiras, 01 (uma) unidade e Rolim de Moura, 01 (uma) unidade; um total de 11 (onze) Laudos de Avaliação, conforme verifica-se nos serviços definidos na Ordem de Execução de Serviços, evento SEI n. 0777295 e que foram realizados de acordo com o Projeto Básico n. 17/2021/SEMAP, evento n. 0776330.

4. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que não possuem registro no SPIUnet (Inscrição Genérica)

No que tange à reavaliação dos bens imóveis deste tribunal que não estão registrados no SPIUnet, destaca-se a iniciativa deste tribunal na contratação de pessoa jurídica para elaboração de Laudo de Avaliação Técnica dos Imóveis do TRE-RO, conforme verifica-se nos autos do PSEI 0000530-39.2023.6.22.8000. Em 2023, compulsando os referidos autos, constatou-se que todos os imóveis que não possuem RIP na UG deste Regional foram reavaliados mediante avaliação feita por meio de Laudo Técnico (Valor Justo do imóvel), nos termos da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, a qual dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias, e fundações públicas federais.

Portanto, atesta-se que todos os imóveis sob a responsabilidade deste Tribunal estão com as avaliações válidas e que estas ocorreram mediante laudo técnico, nos termos da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, ou seja, em conformidade com as normas em vigor.

5. Regularização/Conformidade dos Bens Imóveis sob responsabilidade do TRE-RO

A partir das informações apresentadas pela Assessoria de Engenharia deste regional, no tocante à regularização dos bens imóveis, verificou-se que para a incorporação de imóvel por doação, far-se-á necessário a instrução de um processo próprio, o qual deverá conter os seguintes documentos: certidão de inteiro teor do imóvel, já devidamente desmembrado e com a matrícula própria, plantas da situação e localização do terreno, memorial descritivo, lei de doação, cópias do CPF e

RG, se pessoa física, ou CNPJ se pessoa jurídica, portaria de nomeação do representante legal do órgão ou ente doado, certidões negativas que incidem sobre o imóvel, relatório fotográfico do imóvel, seguindo os procedimentos previstos no anexo XVI e XVII da Instrução Normativa n. 22/2017 da Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Finalizado procedimento de incorporação do Imóvel, o passo seguinte é sua destinação ao órgão interessado.

Em 2024, este Regional tem como objetivo dar continuidade e efetividade à eminente assinatura do Acordo de Cooperação Técnica do TRE-RO com a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU-RO, posto que o acordo já possui minuta, conforme depende-se dos autos do PSEI n. 0003807-44.2015.6.22.8000, evento n. 0964560.

Não obstante à possível celebração do aludido acordo, no que diz respeito situação da regularidade/conformidade dos bens imóveis sob responsabilidade deste Regional, a ASSENTE no dia 05/03/2024 prestou os seguintes esclarecimentos (evento n. 1129275), conforme pode ser observado na tabela abaixo:

No que diz respeito situação da regularidade/conformidade dos bens imóveis sob responsabilidade deste Regional, a ASSENTE no dia 05/03/2024 prestou os seguintes esclarecimentos (evento n. 1129275), conforme pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 6 - Documentações pendentes e Ações desnecessárias à regularidade/conformidade dos bens imóveis junto à SPU

n.	Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Situação Atualizada	Termo de Entrega	Documentação Pendente	Ações a serem realizadas	Observações/Justificativas
1	Porto Velho - Sede	25.832.419,41	Regular	Evento 0040924, fls 125/126	não se aplica	não se aplica	não se aplica
2	Porto Velho - Anexo III - Transp. e Estac.	4.501.319,37	Regular	Evento 0069047, fls 8/9	não se aplica	não se aplica	não se aplica
3	Porto Velho - Nova Sede	17.999.999,77	Regular	Evento 0458832, fls 83/84	não se aplica	não se aplica	não se aplica
4	Fórum Eleitoral de Ariquemes	3.527.185,52	Irregular*	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	* tem RIP jurisdicionado a SPU/RO; documentos estão completos
5	Fórum Eleitoral de Cacoal	1.838.484,80	Regular	Evento 0099238 fls 69	não se aplica	não se aplica	não se aplica
6	Fórum Eleitoral de Cerejeiras	855.085,87	Regular	Evento 0106808 fls 3	não se aplica	não se aplica	não se aplica
7	Eleitoral de Espigão do Oeste	2.248.972,97	Regular	Evento 0773584 fls 21	não se aplica	não se aplica	não se aplica
8	Fórum Eleitoral de Jaru	1.012.574,22	Irregular	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	Documentos estão completos, tem RIP jurisdicionado ao TRE-RO
9	Fórum Eleitoral de Ouro Preto do Oeste	1.608.274,60	Irregular	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	Documentos estão completos, tem RIP jurisdicionado ao TRE-RO
10	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura	1.333.172,27	Irregular	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	Documentos estão completos, tem RIP jurisdicionado ao TRE-RO
11	Fórum Eleitoral de Vilhena	1.168.014,41	Irregular	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	Documentos estão completos, tem RIP jurisdicionado ao TRE-RO
12	Fórum Eleitoral de Guajará Mirim	1.421.625,50	Irregular	não entregue	1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Ato Autorizativo da doação 5. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 6. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 7. Relatório fotográfico do imóvel 8. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 9. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 10. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 11. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
13	Fórum Eleitoral de Ji Paraná	1.616.895,14	Irregular*	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	* tem RIP jurisdicionado a SPU/RO; documentos estão completos
14	Fórum Eleitoral de Costa Marques	899.070,45	Irregular*	não entregue	Termo de Entrega	gestão junto a SPU/RO para finalizar a Entrega	* tem RIP jurisdicionado a SPU/RO; documentos estão completos
					1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel		

15	Fórum Eleitoral de Colorado do Oeste	1.078.396,16	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
16	Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno	1.634.799,09	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 2. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 3. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 4. Relatório fotográfico do imóvel 5. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 6. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 7. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 8. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
17	Fórum Eleitoral de Alta Floresta do Oeste	801.452,11	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
18	Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste	953.928,17	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
19	Fórum Eleitoral de Santa Luzia do Oeste - Sede	303.400,39	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel

20	Fórum Eleitoral de Santa Luzia do Oeste - futura Sede	343.226,85	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
21	Fórum Eleitoral de Machadinho do Oeste	1.921.869,55	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Transferência do Imóvel do INCRA para a SPU/RO 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, INCRA e Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
22	Fórum Eleitoral de Buritis	1.752.224,49	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
23	Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé	828.469,30	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; (tem a planta, mas está sem ART) 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	Falta incorporação e destinação do imóvel
24	Fórum Eleitoral de Nova	430.847,10	Irregular	não entregue	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; (tem a planta, mas está sem ART) 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO,	Falta incorporação e destinação do imóvel

	Brasília do Oeste			entregue	7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação	Cartório de imóveis	do imóvel
25	Fórum Eleitoral de Presidente Médici	1.034.528,19	Irregular	não entregue	1. Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT; (tem a planta, mas está sem ART) 2. Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT; 3. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel 4. Formulário de Interesse de utilização do imóvel 5. Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel 6. Relatório fotográfico do imóvel 7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel 8. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel 9. Minuta de Contrato de Recebimento por doação 10. Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação	Gestão junto à Prefeitura, a SPU/RO, Cartório de imóveis	* tem RIP jurisdicionado a SPU/RO; documentos estão completos

Resumo da situação da regularidade/conformidade dos bens imóveis informada pela ASSENGE em 05/03/2024 (evento n. 1129275)

6. Conclusão

Diante da análise da evolução do Ciclo de Bens Imóveis, apurou-se que os bens imóveis apresentam um percentual significativo no balanço patrimonial deste tribunal. Além disso, verificou-se um aumento constante no montante dos valores auditados a cada nova Auditoria de Contas Anual realizada por esta equipe técnica, conforme evidenciado no "Gráfico 4". Por outro lado, constatou-se que o número de recomendações diminuiu. Destaca-se que 50% das recomendações já foram implementadas, e que as restantes estão em fase de implementação, não restando, até o presente momento, nenhuma recomendação em situação "não implementada" ou "prejudicada" consoante apresentado no "Gráfico 5".

Destaca-se, ainda, a avaliação mediante laudo técnico de todos os imóveis deste Regional durante o decorrer dos anos 2022 e 2023.

No tocante à regularidade/conformidade dos bens imóveis deste Regional, verificou-se que a Assessoria de Engenharia deste Regional vem evidando esforços significativos para otimizar as ações necessárias para a obtenção da documentação ainda pendente dos bens imóveis do TRE-RO.

LISTA DE SIGLAS

AICPA – Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (sigla em inglês)

ARP – Ata de Registro de Preços

ASRICO – Assessoria de Gestão de Riscos e Controle

ASSENGE – Assessoria de Engenharia da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

AUDI – Auditoria Interna

BGU – Balanço Geral da União

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

COFC – Coordenadoria de Orçamento Finanças e Contabilidade

COMAP – Coordenadoria de Material e Patrimônio

COSUPUE – Coordenadoria de Suporte e Urnas Eletrônicas

DT – Distorção Tolerável

ECA – Tribunal de Contas Europeu (sigla em inglês)

EFS – Entidades de Fiscalização Superior

GABSAOFC – Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

GABPRES – Gabinete da Presidência

IFAC – Federação Internacional de Contadores (sigla em inglês)

IN – Instrução Normativa

INTOSAI – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (sigla em inglês)

ISA – Normas Internacionais de Auditoria (sigla em inglês)

ISSAI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (sigla em inglês)

LAD – Limite para Acumulação de Distorções

LOA – Lei Orçamentária Anual

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público

MAF – Manual de Auditoria Financeira

MG – Materialidade Global

ME – Materialidade para Execução

NAT – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

OGU – Orçamento Geral da União

PAC – Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União

RIP – Registro Imobiliário Patrimonial

SAOFC – Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
SEPAT – Seção de Patrimônio
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira
SFCI – Secretaria Federal de Controle Interno
SPU – Secretaria do Patrimônio da União
STIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TCU – Tribunal de Contas da União
TRE-RO – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
TSE – Tribunal Superior Eleitoral
UG – Unidade Gestora
VR – Valor de Referência

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Balanço Patrimonial 31/12/2023 (%/Ativo).
Tabela 2 – Dotações Orçamentárias do TRE-RO em 2023.
Tabela 3 – Referências e percentuais adotados pelas EFS.
Tabela 4 – Níveis de Materialidade (R\$).
Tabela 5 – Níveis de Materialidade revisados (R\$).
Tabela 6 – Documentações pendentes e Ações necessárias à regularidade/conformidade dos bens imóveis junto à SPU.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Documentação pendente e ações necessárias relacionadas à regularidade/conformidade dos imóveis sob responsabilidade do TRE-RO.
Quadro 2 – Recomendações feitas X situação atualizada (implementação).

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Evolução das disponibilidades orçamentárias do TRE-RO nos três últimos exercícios financeiros (em milhões).
Gráfico 2 – Total de Valores auditados por Ciclo Contábil.
Gráfico 3 – Regularidade da documentação dos bens imóveis sob a responsabilidade do TRE-RO.
Gráfico 4 – Valores auditados no Ciclo de Bens Imóveis nas Auditorias de Contas Anuais de 2020, 2021, 2022 e 2023.
Gráfico 5 – Recomendações Ciclo de Bens Imóveis (Auditorias de Contas Anual 2020, 2021, 2022 e 2023).

[1] Valores aferidos mediante avaliação realizada por meio de Laudo Técnico (Valor Justo do imóvel) nos termos da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias, e fundações públicas federais.

[2] Valor total dos bens imóveis sob a responsabilidade do TRE-RO: R\$ 76.946.235,70

[3] Total do ativo do TRE-RO: R\$ 132.637.985,77



Documento assinado eletronicamente por **REJANE ASSIS LIMA DA FONSECA, Auditora Chefe**, em 22/03/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIZ CRISTINA PINTO DUARTE, Chefe de Seção**, em 22/03/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álison Hahn, Técnico Judiciário**, em 22/03/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1124088** e o código CRC **0F43E1CE**.